



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DESPACHO Nº TRF2-DES-2022/11802

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2022/00098 , 31/03/22 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se de contratação da instrutora Cristiane Gatti, para ministrar aula no: "Curso prático de Direito Internacional", a ser realizado na modalidade EAD, no dia 03/06/2022 das 14 às 19h, com respaldo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

A Escola de Magistratura Regional Federal - EMARF informa, na TRF2-SEC-2022/00097-A, que o curso tem por finalidade "aprimoramento dos magistrados nas causas relacionadas ao Direito Internacional, facilitando o entendimento e julgamento dos casos, aprofundando o conhecimento do magistrado sobre a matéria."

O custo total da contratação é de R\$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais), já incluído o valor da contribuição previdenciária, como se pode verificar no TRF2-CAP-2022/06181-A.

Os documentos necessários e o currículo da docente encontram-se encartados no capturado TRF2-CAP-2022/06178-A.

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN, no TRF2-DES-2022/11150, informa que a despesa, objeto dos presentes autos, encontra-se adequada orçamentariamente à Lei Orçamentária Anual - LOA, é compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e atende, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Acrescenta, ainda, que há dotação orçamentária para a presente despesa.

A Assessoria Jurídica - AJUR emitiu o parecer TRF2-PAR-2022/00241, salientando que, no caso em questão, a natureza singular do serviço, a notória especialização da profissional em tela e a conformidade com a legislação e a jurisprudência vigentes evidenciam a ausência de impedimento à contratação direta da instrutora em referência.

O Diretor-Geral, por meio do TRF2-DES-2022/11678, submete o presente expediente a esta Presidência, nos termos do parecer elaborado pela AJUR TRF2-PAR-2022/00241.

É o relatório. Decido.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos magistrados deste Tribunal; a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela; bem como a natureza singular do serviço contratado, a notória especialização do



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3383380-4635 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3383380-4635>

Classif. documental

30.01.01.03



SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



profissional e a conformidade com a legislação e a jurisprudência vigentes, entendo que deve ser ratificado o parecer da AJUR, nos termos das informações prestadas pelo Diretor-Geral TRF2-DES-2022/11678.

Ante o exposto, ratifico o parecer da Assessoria Jurídica TRF2-PAR-2022/00241, que trata da contratação direta da instrutora Cristiane Gatti, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 1.548,00 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais), com fundamento legal no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se à SG para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022.

- assinado eletronicamente -

MESSOD AZULAY NETO
Presidente



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento N°: 3383380-4635 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3383380-4635>

2

SIGA



TRF2DES202211802A